



OPANAL

Organismo para la Proscripción de las Armas Nucleares en la América Latina y el Caribe

14 de fevereiro de 2025

Inf.01/2025Rev.2

Original: Espanhol/Inglês/Português

Comunicado dos Estados-Membros da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe (OPANAL) no 58º Aniversário do Tratado de Tlatelolco

14 de fevereiro de 2025

Os 33 Estados-Membros da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe (OPANAL):

1. **Celebram**, neste dia, o 58º Aniversário da adoção e abertura a assinatura do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe (Tratado de Tlatelolco), que criou a primeira Zona Livre de Armas Nucleares em uma área densamente povoada, e que serviu de inspiração para outras quatro regiões do mundo e para a Mongólia.
2. **Reiteram** sua profunda preocupação com a ameaça que representa para a sobrevivência da humanidade a existência de cerca de 12.121 ogivas nucleares¹, bem como com o impacto humanitário catastrófico e as consequências ambientais de seu uso ou de qualquer detonação intencional ou acidental.
3. **Reiteram** sua grande preocupação com a situação internacional prevalecente, notadamente com a crescente ameaça, explícita ou velada, do uso de armas nucleares, porque muitas delas encontram-se em estado de alerta, em um cenário de tensões geopolíticas, conflitos armados e ameaças de terrorismo. **Exigem** aos Estados que possuem armas nucleares a cessação das melhoras qualitativas, quantitativas e de programas de modernização de arsenais nucleares, do desenvolvimento de novos tipos de armas nucleares, e da criação de novos cenários e procedimentos para o desenvolvimento e uso de novos tipos de armas, o que é incompatível com

¹ Stockholm International Peace Research Institute (SIPRI) Yearbook 2024

o direito internacional, em particular a obrigação de adotar medidas efetivas para o desarmamento nuclear.

4. **Reiteram a condenação**, inequivocamente, de qualquer uso ou ameaça de uso de armas nucleares, de forma explícita ou implícita, e independentemente das circunstâncias.
5. **Exigem** que as armas nucleares não sejam usadas novamente por nenhum ator, sob nenhuma circunstância, o que só se pode assegurar pela proibição e pela subsequente eliminação transparente, verificável e irreversível de todas as armas nucleares.
6. **Reiteram** que, embora as Zonas Livres de Armas Nucleares não sejam um fim em si mesmas, elas representam um passo em direção ao desarmamento geral e completo sob controle internacional efetivo. **Exortam**, portanto, ao estabelecimento de novas zonas livres de armas nucleares mediante acordos entre Estados das respectivas regiões.
7. **Sublinham** que as Zonas Livres de Armas Nucleares promovem a paz e a estabilidade em nível regional e internacional, ao proibir a posse, a aquisição, o desenvolvimento, o teste, a fabricação, a produção, a armazenagem, a colocação e o uso de armas nucleares; reafirmam a prioridade do desarmamento nuclear completo, verificável, irreversível e transparente, e **reiteram** que a única garantia efetiva contra o uso ou ameaça do uso das armas nucleares é sua eliminação total.
8. **Reafirmam** que as garantias negativas de segurança, inequívocas e juridicamente vinculantes aos Estados que formam as Zonas Desnuclearizadas contra o uso e a ameaça de uso de armas nucleares, são elemento primordial do regime de não proliferação nuclear e constituem interesse legítimo da comunidade internacional.
9. **Instam, novamente**, os quatro Estados-Partes nos Protocolos Adicionais I e II do Tratado de Tlatelolco, a emitirem declarações interpretativas contrárias à letra e ao espírito do Tratado² e do direito internacional, a continuarem a examiná-las, em conjunto com a OPANAL, com o objetivo de revisá-las ou suprimi-las, a fim de fornecer absolutas e inequívocas garantias negativas de segurança aos Estados que integram a Zona Livre de Armas Nucleares na América Latina e Caribe, bem como a respeitarem o caráter militarmente desnuclearizado da região.

² Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia.

10. **Reafirmam** seu compromisso de continuar a promover o diálogo e a cooperação entre as Zonas Livres de Armas Nucleares, incluindo a Mongólia. Exortam à rápida convocação para a IV Conferência das Partes e Signatários dos Tratados que estabelecem Zonas Livres de Armas Nucleares e a Mongólia, e comprometem-se a contribuir para o seu êxito.

11. **Congratulam-se** com a adoção da resolução A/RES/79/241³ pela 79ª Assembleia Geral das Nações Unidas que impulsionará um novo estudo abrangente da questão das zonas livres de armas nucleares em todos os seus aspectos.

12. **Lamentam** que a segunda sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Partes de 2026, encarregada do Exame do Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP), realizada em Genebra de 22 de julho a 2 de agosto de 2024, tenha sido concluída sem documento acordado, e **expressam** sua determinação de redobrar esforços para contribuir para o sucesso desse ciclo de revisão do TNP.

13. **Registram** que a Terceira Reunião dos Estados-Partes do Tratado sobre a Proibição das Armas Nucleares (TPAN) terá lugar de 3 a 7 de março de 2025, em Nova York, sob a presidência do Cazaquistão. **Observam** que a América Latina e Caribe é a região com o maior número de Estados-Parte desse instrumento internacional, e que o TPAN aderiu ao Tratado de Tlatelolco e ao TNP no caminho para a eliminação dessas armas de destruição em massa de forma transparente, verificável e irreversível.

14. **Reiteram** o compromisso dos Estados da região, endossado na Proclamação da América Latina e Caribe como Zona de Paz, de continuar a promover o desarmamento nuclear como objetivo prioritário e de contribuir para o desarmamento geral e completo para propiciar o fortalecimento da confiança entre as nações.

³ <https://undocs.org/A/RES/79/241> “Estudo amplo da questão das zonas livres de armas nucleares em todos os seus aspectos”. Resolução aprovada pela Assembleia Geral em 24 de dezembro de 2024.